

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curacá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO CURACÁ, ESTADO DA BAHIA**, cadastrado no CNPJ nº 13.915.640/0001-74, situado na Praça Bom Jesus da Boa Morte, s/n, Centro, Curacá - BA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica ou equiparada para prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curacá - BA**, conforme descrição no ANEXO I deste Edital, regido pela Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decretos Municipal nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025 e os termos a seguir:

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME - HORÁRIO DE BRASÍLIA:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 ÀS 8:00h

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2025 ÀS 8:59h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2025 às 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2025 às 09:30h

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site: www.licitamaisbrasil.com.br, nas condições descritas neste Edital.

Este edital, seus anexos e o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão nos sites: www.licitamaisbrasil.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica ou equiparada para prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curacá - BA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto encontra-se detalhado no do Termo de Referência (anexo II) parte integrante deste instrumento convocatório.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O presente Certame encontra-se estimado no valor global de R\$ 4.031.175,42 (quatro milhões, trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será empenhado mediante dotação orçamentária constante no Termo de Referência (anexo II deste instrumento).

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I – Relação de Itens

3.2. Anexo II - Termo de Referência;

3.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 3.4. Anexo IV – Modelo proposta e composição de custos;
- 3.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 3.7. Anexo VII – Modelo de declaração

4. DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A identificação da assinatura eletrônica das pessoas físicas ou jurídicas em meio eletrônico se dará mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 4.2. Não serão aceitas assinaturas manuscritas digitalizadas.
- 4.3. Todos os procedimentos serão enviados exclusivamente por meio do portal eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

5. DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

- 5.1. Todos os documentos deste certame deverão ser enviados por meio de ambiente apropriado no portal eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>, no momento do cadastramento da proposta, devendo ser enviado em formato digital fechado em arquivo eletrônico do tipo *portable document format* (*.pdf), sem senhas ou qualquer outro elemento que restrinja o acesso, formato da folha A4 (297x210mm).
- 5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.3. Os documentos deverão ser confeccionados em língua portuguesa do Brasil, vernáculo, em escrita formal, seguindo os critérios da última reforma ortográfica, sem uso de expressões em latim desnecessário, ou termos dúbios esdrúxulos ou cotidiano que não reflita a norma culta.
 - 5.3.1. Documentos escritos em língua estrangeira, ou com conteúdo ilegível serão extirpados dos autos.
- 5.4. Os valores monetários devem ser representados por um numeral com no máximo duas casas decimais, devendo as demais se necessário exigir a plataforma ser complementadas pelo “zero”, e os arredondamento sempre a menor.
- 5.5. A contagem de prazos são aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada por meio do sistema eletrônico de licitações (<https://licitamaisbrasil.com.br/>).
- 6.2. A exordial da impugnação deverá ser confeccionada nos termos deste edital, sendo obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada de documentos que comprovem poderes de representação e autoria.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial do município.
- 6.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitamaisbrasil.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 6.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

- 7.1. A proposta de preço será inserida no portal eletrônico de licitações em formato *.pdf ou *.pdf/A, em formato pesquisável, e deverá conter no mínimo o seguinte:
- 7.1.1.** Descrição detalhada das características de cada lote ofertado pelo licitante com suas especificações (todos os itens que compõem o lote deverão constar na proposta), respeitando as especificações indicadas neste instrumento convocatório;
 - 7.1.1.1. A licitante deverá informar o valor global de cada lote e o valor global da proposta;
 - 7.1.1.2. Nenhum dos itens que compõem o lote poderão ter valor unitário superior ao valor de referência constante no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta inicial.
 - 7.1.2.** Composição de custo em moeda corrente nacional, conforme modelo disponibilizado neste instrumento;
 - 7.1.3.** Nos termos dos incisos IV, XV, XVIII do art. 3º da Resolução CFC nº 1.640, de 18 de novembro de 2021, as composições de Custos deverão ser elaboradas e assinada por profissional de ciências contábeis devidamente registrado no respectivo conselho de classe, ou outro profissional devidamente habilitado para realização de custos, desde que comprovado mediante ato do seu respectivo conselho de classe está habilitado para realização de custos em compartilhamento com os profissionais de ciências contábeis nos termos do inc. XXVII do art. 5º da Resolução do CFC em epígrafe.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

7.2. Deverá ser anexado como requisito de pré-habilitação comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;

7.2.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município;

7.2.3. As garantias em caução de títulos deverão, antecipadamente, serem autenticadas pelo Tesouro Nacional por intermédio da Receita Federal do Brasil (RFB).

7.3. A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da LLC.

7.4. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos no ato de cadastramento da proposta, e serão analisados somente os documentos do licitante vencedor, nos termos do inc. II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do *caput* do art. 64 da citada norma.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS LICITA MAIS BRASIL, **e ainda nos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITA MAIS BRASIL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curacá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme previsto no *caput* do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.8.1. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para as licitantes equiparadas a pessoas jurídicas;

8.8.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.5. A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.8.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, se a plataforma eletrônica não disponibilizar campo apropriado.

8.9. Habilitação econômico-financeira:

8.9.1. Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborado nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para as pessoas jurídicas, sendo dispensados das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins tributários (microempreendedor individual e empresários individuais);

8.9.2. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);

8.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão.

8.10. Qualificação técnica:

8.10.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contidos no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 8.10.2.** Certidão de Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em vigor, conforme resolução 266/79 da região a que está vinculada o licitante;
- 8.10.3.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou técnico, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado;
- 8.10.4.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com o licitante deverá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.11. Modelo referencial de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

8.12. Declaração contendo todos os contratos firmados e vigentes com a administração pública e os valores, em atendimento aos § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1. Da proposta de preço:

- 9.1.1.** O julgamento da proposta ocorrerá mediante o modo de disputa isolado, **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do inc. I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 9.1.2.** O licitante poderá oferecer lances intermediários:
- 9.1.2.1. Que serão iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; ou
 - 9.1.2.2. Que serão iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados o critério de julgamento de menor preço.
- 9.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual ou superior a **R\$ 100,00 (cem reais)** do valor total do lote;
- 9.1.4.** Será desclassificada a proposta que não apresentar as composições de Custos da proposta inicial e a garantia de proposta;
- 9.1.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 9.1.6.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 9.1.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPPs, o pregoeiro diligenciar para verificar o enquadramento;
- 9.1.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta;
- 9.1.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.2. Da habilitação:

- 9.2.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do § 1º do inciso II do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 9.2.2.** Será analisada a qualificação das pessoas jurídicas e seus sócios, cotistas ou administradores, para serem parte no polo passivo de contratação com a administração pública e a autorização para prestar o do objeto do presente certame;
- 9.2.3.** A análise da capacidade técnica quando solicitado será realizada mediante critérios objetivos que visem verificar a veracidade dos dados apresentados, sendo permitido ao pregoeiro a realização de diligências;
- 9.2.4.** Comprovação de regularidade perante o fisco, a previdência social, o fundo de garantia por tempo de serviço e o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal;
- 9.2.5.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômico e financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser realizado a análise contábil de forma objetiva e ampla, abrangendo todos os elementos da habilitação que possam sustentar e validar os dados contábeis, devendo o pregoeiro/comissão julgadora ou Agente de Contratações por meio de contador habilitado, fazer uso irrestrito das Instruções, Resoluções e NBC do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); bem como da legislação correlata a economia e a finanças, e as normas da Receita Federal do Brasil e Secretarias das Fazendas Estaduais e Municipais, bem como as Câmaras Internacionais de Comércio e tratados Internacionais quando a licitante for importadora ou exportadora estrangeira;
- 9.2.6.** Para fins da análise da habilitação econômico-financeira deverá ficar demonstrado que a licitante possui **capital social mínimo equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, respeitando os critérios do Código Civil Brasileiro;
- 9.2.7.** Aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo comprová-lo junto do pedido de tratamento diferenciado;

9.2.8. Havendo empate no julgamento, deverão ser utilizados os critérios de desempate previstos na art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.3. Dos recursos administrativos:

9.3.1. Encerrado a fase de julgamento de habilitação, se no ato pretérito do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante tiver havido intenção de recorrer imediatamente, no lapso de até 10 (dez) minutos da decisão do pregoeiro, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação para apresentação das razões de recursos, e contrarrazões a partir da divulgação da exordial;

9.3.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante e anulação ou revogação da licitação;

9.3.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

9.3.4. Os recursos e contrarrazões serão apreciados em fase única, e o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.3.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo garantido a proteção dos dados pessoais de terceiros nos termos da LGPD;

9.3.6. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.3.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias;

9.3.9. Encerradas as fases de julgamento de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Ao receber o certame, cabe à autoridade superior tomar as providências nos termos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Havendo a adjudicação e homologação do certame, fica convalidado todo o processo licitatório passando a gozar de todos os direitos previstos em lei, devendo retornar os autos para o Agente de

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Contratações tornar público a decisão e publicar o registro de preço, bem com elaboração de futuros e eventuais instrumentos contratuais.

10.3. Será nulo o ato de adjudicação ou homologação realizado quando existirem recursos administrativos ou impugnação pendentes de julgamento.

11. DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÕES

11.1. Do Contrato Administrativo:

- 11.1.1.** O contrato administrativo deverá ser realizado para fins de prestação de serviços em todos os casos;
- 11.1.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 11.1.3.** Será consultado para fins de contratação a pessoa jurídica e seus sócios no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que deverá ser negativa em todos os casos;
- 11.1.4.** Os contratos serão publicados nos meios oficiais e disponibilizado para acesso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 11.1.5.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 11.1.6.** A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

12. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

12.1. Após a homologação do Certame, o Agente de Contratações disponibilizará o processo no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), respeitando os critérios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo qualquer pessoa ter acesso integral a todos os atos praticados neste certame, sem necessidade de qualquer identificação.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em obediência ao caput do artigo 40, 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preço;

13.2. O instrumento do registro de preço será a Ata da Sessão de lances;

13.3. Não será admitida o registro de preços diferentes;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curacá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

13.4. Será cancelado o registro de preço dos licitantes em ordem de classificação que recusarem assinar o contrato administrativo, com aplicação imediata de multa de 1% sobre o valor total da licitação, devendo ser deduzido integralmente do seguro garantia da proposta;

13.5. O registro de preço terá validade de 01 (um) ano da data de sua assinatura;

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.8. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, por órgão ou entidade, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, até ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.9. Será permitida a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original;

13.10. Os preços poderão ser reajustados pelo IGPM no ato da assinatura do contrato, independentemente de manifestação das partes, nos termos do inc. I do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste Certame configura aceitação integral das condições e aceitação deste edital e seus anexos.

14.2. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico www.curaca.ba.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.3. Os conflitos serão solucionados perante a vara da Fazenda Pública responsável pela Comarca de Curacá, Estado da Bahia em detrimento a qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

Curacá-BA, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA
Secretaria De Cultura, Esporte E Juventude

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curacá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 01: Sonorização (7 itens)				Valor Lote: R\$ 1.471.966,60	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE GRANDE	Diária	12	R\$ 14.133,33	R\$ 169.599,96
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO	Diária	40	R\$ 8.866,67	R\$ 354.666,80
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM PA DE PEQUENO PORTE	Diária	60	R\$ 4.333,33	R\$ 259.999,80
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICRO CAIXAS	Diária	50	R\$ 1.530,00	R\$ 76.500,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE	Diária	12	R\$ 8.266,67	R\$ 99.200,04
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO	Diária	40	R\$ 8.333,33	R\$ 333.333,20
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	Diária	40	R\$ 4.466,67	R\$ 178.666,80
LOTE 02: Painéis (2 itens)				Valor Lote: R\$ 269.955,48	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PAINEL PEQUENO	Diária	30	R\$ 5.800,00	R\$ 174.000,00
2	PAINEL GRANDE	Diária	12	R\$ 7.996,29	R\$ 95.955,48
LOTE 03: Tendas e Toldos (2 itens)				Valor Lote: R\$ 503.330,00	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	TENDA ABERTA	Diária	1000	R\$ 308,33	R\$ 308.330,00
2	TOLDO	Diária	50	R\$ 3.900,00	R\$ 195.000,00
LOTE 04: Grandes e Fechamentos (2 itens)				Valor Lote: R\$ 217.890,00	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GRADE CONTENÇÃO PARA CONTROLE DE PÚBLICO	Metros	3000	R\$ 35,48	R\$ 106.440,00
2	FECHAMENTO	Metros	3000	R\$ 37,15	R\$ 111.450,00
LOTE 05: Banheiros Químicos (1 item)				Valor Lote: R\$ 286.670,00	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	BANHEIRO QUÍMICO	Diária	1000	R\$ 286,67	R\$ 286.670,00
LOTE 06: Gerador de energia elétrica (2 itens)				Valor Lote: R\$ 223.333,50	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GRUPO GERADOR DE 180 KVA	Diária	30	R\$ 4.066,67	R\$ 122.000,10
2	GRUPO GERADOR 260 KVA	Diária	20	R\$ 5.066,67	R\$ 101.333,40

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curacá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

LOTE 7: Estrutura elevada e Pisos (8 itens)				Valor Lote: R\$ 1.027.249,84	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALCO DE 16 x 12 metros	Diária	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04
2	PALCO 10 X 06 metros	Diária	40	R\$ 6.800,00	R\$ 272.000,00
3	PALCO 08 x 04 m	Diária	60	R\$ 4.813,33	R\$ 288.799,80
4	ESTANDE	Diária	40	R\$ 4.400,00	R\$ 176.000,00
5	BOX TRUSS	Metros	1000	R\$ 87,67	R\$ 87.670,00
6	ELEVADO – (MÓDULO DE OBSERVAÇÃO POLICIAL)	Diária	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	Unidades	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
8	PISO EASY FLOOR	Metros	1000	R\$ 29,78	R\$ 29.780,00
LOTE 8: Decoração de Eventos (1 item)				Valor Lote: R\$ 30.780,00	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	DECORAÇÃO DE EVENTO	Metros	1000	R\$ 30,78	R\$ 30.780,00

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curacá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

DETALHAMENTO DOS ITENS

Itens	Descrição	Unid	Quant
1.1	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE GRANDE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas LineArraytree- way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	Diária	12

1.2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	Diária	40
1.3	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA DE PA DE PEQUENO PORTE, 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 4 caixas tree- way, microfones e cabeamento necessário.	Diária	60
1.4	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICROCAIXAS, conteúdo: 01 Console 08 canais; 01 Equalizador; 01 Processador; 02 Caixas amplificadas com no mínimo 1200WATES RMS; 02 Microfones sem fio; 02 Pedais; 01 CD PLAY.	Diária	100
1.5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 30 muvingue bim, 06 estroboatômico, 24 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 24 refletores PAR LED RGBW; 80 metros de Q 30 em alumínio especial; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercom com 6 pontos.	Diária	12

1.6	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 BIM 200,08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Diária	40
1.7	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 08 muvingue bim, 12 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 04 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça.	Diária	60
2.1	PAINEL PEQUENO: locação, montagem e desmontagem de painel led baixa definição com dimensão 6x3, contendo modelo: p20 outdoor pixel pitch: 20 mm resolução: 10.000 pontos / m2 tipo led: dip 1 vermelho 1 verde 1 azul brilho: 6000 lendeas modulo: 120x120 mm gabinete: 0,64 x0,64 metros distância de visualização: 20 metros a 200 metros.	Diária	100
2.2	PAINEL GRANDE: locação, montagem e desmontagem de painel led alta definição com dimensão 6x3, contendo: modelo: p10 outdoor; pixel pitch: 10 mm; resolução: 10.000; pontos / m\ tipo led: dip 1 vermelho; 1 verde 1 azul; brilho: 8000 lendeas; modulo: 160x160 mm gabinete: 0,96 x0,96; metros distância de visualização: 1 metro a 500 metros.	Diária	12
3.1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	1.000
3.2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDO em estrutura tubular, chapa 14 medindo 10x10x4, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, anti chamas, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50
4.1	GRADE CONTENÇÃO PARA CONTROLE DE PÚBLICO, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Metro linear	3.000
4.2.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro linear	3.000

5.1.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unidade	1.000
6.1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA , trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível , operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	50
6.2.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA , trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível , operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	50
7.1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 18 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso, testeira em box truss medindo 12x2,02 camarim climatizados medindo 4x4.	Diária	12
7.2.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X06m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em lona.	Diária	40
7.3.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X04m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 08 metros de frente por 04 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em lona.	Diária	60
7.4.	ESTANDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - piso elevado em madeira; - carpete do tipo fadamac; - paredes com painéis ts dupla face branco com 4mm de espessura; - emoldurados por perfis octogonais; travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados; iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente e uma tomada monofásica; testeira na parte frontal do estande; - aplicação de vinil adesivo - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	Diária	62
7.5.	BOX TRUSS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - montagem de q30 para sustentação de equipamento e montagem de sinalização. - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	Metro Linear	1000

7.6.	ELEVADO – (MÓDULOS DE OBSERVAÇÃO POLICIAL) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - medindo 03 metros de frente por 01 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com cobertura em lona. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.	Diária	30
7.7.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - medindo no mínimo 3m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	Unid.	20
7.8.	Piso easy floor estrutura em módulos moldados em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, encaixes intertravados, e ranhuras para ventilação. :Piso easy floor –estrutura em módulos moldados em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, encaixes intertravados, e ranhuras para ventilação.	Metros	1000
8.1.	Decoração em Malhas :Decoração em malhas-decoração em malhas tencionadas, em todas as cores.	Metros	1000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Descrição:

1.2. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica ou equiparada para prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA.

1.3. Natureza:

- 1.3.1.** O inc. XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLC), define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade da contratação:

- 2.1.1** A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, conferindo aos gestores públicos instrumentos eficazes para a governança e a efetivação desse princípio. As contratações públicas são fundamentais para a realização de políticas públicas, e o seu adequado planejamento resulta em aquisições significativamente mais eficientes e eficazes.
- 2.1.2** Nesse contexto, a realização do estudo técnico preliminar tem como finalidade atender à demanda de prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA.
- 2.1.3** A contratação objetiva assegurar a realização de uma variedade de eventos que servem a diversos propósitos e atendem a diferentes públicos, como comemorações cívicas, eventos culturais, educacionais, esportivos, lazer e entretenimento, assim como eventos sociais e campanhas relacionados à saúde e educação. Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento.
- 2.1.4** Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.
- 2.1.5** A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Curaçá: Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos; Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício; Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos; Promover maior integração e satisfação da comunidade local; Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade; Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei nº 14.133.
- 2.1.6** Vale ressaltar que o município não possui estrutura própria para realização de eventos, como palcos, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, banheiros

químicos e mesas e cadeiras para atender às demandas de eventos do município para promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural, além de fortalecer os vínculos entre os cidadãos e a administração pública.

- 2.1.7 A locação dos materiais trará maior segurança para o público e a equipe, eficiência nos processos de montagem e desmontagem, melhoria na estética dos eventos proporcionando economicamente pela flexibilidade e economia, evitando os custos elevados de aquisição e manutenção dos itens. A locação permite acesso a equipamentos modernos e em bom estado de conservação, garantindo um elevado padrão de excelência em seus eventos. Esse investimento permitirá às secretarias atenderem às expectativas da comunidade e garantir a continuidade das atividades da Secretarias com segurança e profissionalismo.
- 2.1.8 Assim, justifica-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica ou equiparada, especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, que possua capacidade técnica e logística adequada para realizar o serviço, dentro dos prazos estabelecidos e com o padrão de qualidade exigido.

2.2. Justificativas para o parcelamento, ou não, da contratação:

- 2.2.1. A licitação deverá ser dividida e adjudicado **POR LOTE**;
- 2.2.2. A divisão da licitação em 08 lotes demonstra a aplicabilidade do parcelamento como instrumento para assegurar uma melhor gestão contratual e fomentar a competitividade no processo licitatório. Ao segmentar os serviços de locação em lotes distintos, a Administração busca viabilizar a participação de fornecedores especializados, conforme serviço a ser executado, garantindo assim maior qualidade e economicidade na prestação do serviço.
- 2.2.3. Embora seja viável o parcelamento do serviço, uma fragmentação excessiva da contratação poderia acarretar desafios administrativos e financeiros, como:
- 2.2.3.1. **Perda da economia de escala:** A divisão em múltiplos certames ou lotes demasiadamente pequenos poderia elevar os custos unitários, uma vez que compras em menores quantidades tendem a resultar em preços mais altos, devido à redução da margem de negociação com fornecedores.
- 2.2.3.2. **Complexidade na gestão contratual:** A multiplicidade de contratos para um objeto essencialmente homogêneo exigiria maior esforço por parte da equipe gestora, resultando em aumento de demandas administrativas e dificuldades no acompanhamento da execução do serviço.
- 2.2.3.3. **Risco de atrasos na entrega:** Ao dividir a licitação em frações menores, há o risco de incompatibilidade entre os prazos de entrega das estruturas para os eventos, o que pode comprometer a logística e a realização dos eventos municipais.
- 2.2.4. Diante dessas considerações, a decisão de parcelar a contratação em oito lotes se justifica pela necessidade de segmentar o objeto de forma racional, observando critérios técnicos para a execução do serviço, de forma a assegurar maior competitividade e ampliar o universo de potenciais licitantes.
- 2.2.5. Assim, a divisão adotada representa um ponto de equilíbrio entre a ampliação da concorrência e a otimização dos custos e dos recursos administrativos, promovendo a eficiência e a economicidade na prestação do serviço, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação:

- 2.3.1. De acordo com o inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma solução deve ser planejada e contratada para o atendimento de uma necessidade, devendo conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e

de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- 2.3.2. Entre os resultados esperados com a presente contratação, destaca-se a garantia da Realização dos eventos; Qualidade dos serviços prestados; Segurança para os participantes; Acessibilidade; sustentabilidade ambiental; Satisfação do público e dos envolvidos e impacto positivo na comunidade.
- 2.3.3. Ao alcançar esses resultados, a Administração pode promover o sucesso e a excelência na realização de eventos que atendam às necessidades e expectativas da comunidade e dos envolvidos.
- 2.3.4. Outro impacto positivo esperado é a valorização da gestão pública eficiente e transparente, por meio da adoção de critérios objetivos de controle e fiscalização do objeto a ser licitado.
- 2.3.5. As estruturas para os eventos deverão ser instaladas em local identificado na Ordem de Serviço conforme a data de realização do evento. O município solicitará a realização de serviço com antecedência mínima de três dias da data de cada evento.

2.4. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

- 2.4.1 Com base nas análises realizadas ao longo deste estudo, conclui-se que a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para a locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA é técnica e economicamente viável, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais do setor.
- 2.4.2 O planejamento da contratação foi elaborado com base em levantamento detalhado das demandas das secretarias municipais na realização de eventos.
- 2.4.3 Diante da avaliação técnica, econômica e operacional, conclui-se que a locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA atende plenamente às necessidades da Prefeitura para realização de seus eventos ao longo dos próximos doze meses.

2.4. Fundamentação jurídica:

2.4.2. O presente certame será amparado pelas seguintes normativas:

- 2.4.2.1. Lei Federal nº 1.151, de 26 de dezembro de 1951;
- 2.4.2.2. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
- 2.4.2.3. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 2.4.2.4. Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 2.4.2.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.4.2.6. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;
- 2.4.2.7. Decreto Municipal nº 023, de 5 de janeiro de 2017;
- 2.4.2.8. Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- 2.4.2.9. Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos que ocasionaram a contratação.
- 3.2. A solução como um todo consiste em:
 - 3.2.1. A presente solução contempla a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA.
 - 3.2.2. O planejamento deste objeto foi realizado com base em estudos técnicos e operacionais, considerando as especificidades de cada secretaria, de modo a garantir a regularidade, qualidade e segurança na realização dos eventos municipais.

- 3.2.3. Todos os itens devem obedecer aos padrões de qualidade e às especificações constantes no anexo deste documento, bem como aos preços análogos obtidos em banco de dados de contratações similares realizadas nos últimos 12 meses, em atenção ao inciso II do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos (LLC).
- 3.2.3.1. Relação dos itens que serão utilizados na realização de eventos municipais.
- 3.2.3.2. Cotação de Preço de Mercado, conforme previsto no inciso I e II do § 1º do art. 23 da LLC.
- 3.2.4. O serviço será realizado de maneira planejada e conforme a demanda de cada secretaria, assegurando que todos os órgãos da administração direta possam realizar os seus eventos de maneira organizada e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Nos termos do inciso LII, art. 6º, do inciso II e § 2º do art. 19, do inciso I, § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025, os requisitos da contratação são os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação.
- 4.2. Os requisitos desta contratação consistem em:
 - 4.2.1. Selecionar pessoas jurídicas ou equiparadas que possam prestar serviços de locação de estrutura para os eventos municipais, conforme as especificações da administração pública direta do Poder Executivo do Município de Curaçá/BA, garantindo qualidade, segurança e pontualidade na execução do serviço ao longo da vigência contratual.
 - 4.2.2. O serviço deverá atender às demandas das entidades públicas municipais, observando:
 - 4.2.2.1. Locação de estrutura para realização dos eventos municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, atendendo às necessidades técnicas, quantitativas e operacionais do Poder Executivo de Curaçá/BA;
 - 4.2.2.2. Adoção de critérios de sustentabilidade, incluindo, sempre que possível:
 - Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
 - Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
 - Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
 - Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.
 - 4.2.2.3. Capacitação ou orientação dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;
 - 4.2.2.4. Conformidade com os padrões legais vigentes, incluindo a observância das normas de segurança em saúde, rastreabilidade de origem e certificações exigidas;
 - 4.3. **Requisitos Gerais:**
 - 4.3.1. Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
 - 4.3.2. Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
 - 4.3.3. Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
 - 4.3.4. Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.
 - 4.4. **Requisitos Legais:**
 - 4.4.1. Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
 - 4.4.2. Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
 - 4.4.3. Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
 - 4.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista.

4.5. Requisitos da Contratação:

- 4.5.1. Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- 4.5.2. Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- 4.5.3. Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- 4.5.4. Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O modelo de execução da presente contratação consiste em definir como se dará a entrega e o acompanhamento da prestação de serviços, desde o início da execução contratual até sua finalização, com o objetivo de garantir o atendimento das demandas das secretarias municipais na realização de seus eventos.
- 5.2. Início da Execução: A execução contratual deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela administração pública municipal.
- 5.3. Cronograma de Execução:
 - 5.3.1. Os serviços, deverão ser realizados de forma **PARCELADA** conforme solicitação oficial de cada Secretaria.
 - 5.3.2. As estruturas para os eventos deverão ser instaladas em local identificado na Ordem de Serviço conforme a data de realização do evento. O município solicitará a realização de serviço com antecedência mínima de três dias da data de cada evento.
- 5.4. Localidade da Execução: Os serviços poderão ser realizados nas zonas urbanas e rural do município de Curaçá/BA, conforme descrito em cada ordem de serviço.
- 5.5. Papéis e Responsabilidades:
 - 5.5.1. Contratante: Emitir ordens de serviço, indicar locais de execução de serviço e tratar eventuais ocorrências.
 - 5.5.2. Contratado: Cumprir rigorosamente os prazos e especificações, assegurar a qualidade dos serviços, emitir notas fiscais e documentos exigidos, além de providenciar substituições quando necessárias.
- 5.6. Mecanismos Formais de Comunicação: Toda comunicação oficial deverá ocorrer por meio de ordens de serviço, ofícios ou comunicação eletrônica institucional, com registro formal de envio e recebimento. Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser realizadas para alinhamento técnico e operacional.
- 5.7. Transição Contratual: Em caso de substituição do contratado ou término contratual, será elaborado um plano de transição, incluindo:
 - 5.7.1. Saldo contratual;
 - 5.7.2. Histórico de serviços realizados;
 - 5.7.3. Pendências em aberto;
 - 5.7.4. Informações logísticas e operacionais para continuidade do serviço;
- 5.8. A Administração poderá solicitar a cooperação técnica do contratado cessante para orientar o novo fornecedor.
- 5.9. Observância Legal para Contratações Simultâneas: Embora o objeto não envolva mão de obra continuada, deverão ser observadas as disposições do art. 48 da Lei nº 14.133/2021. Em situações excepcionais, poderá haver contratação simultânea de mais de um fornecedor, desde que:
 - 5.9.1. Não haja prejuízo à economicidade;

5.9.2. A execução seja compatível e concorrente;

5.10. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

5.11. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os critérios de medição e pagamento têm como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, o cálculo do valor devido à contratada, considerando o cumprimento das obrigações contratuais tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo da execução do objeto.

6.2. Para isso, serão previamente definidos a forma e a periodicidade da medição da execução contratual, a qual servirá de base para a liquidação e consequente pagamento da despesa.

6.3. No presente caso, referente à prestação de serviços ora contratada, a medição terá início no momento da locação da estrutura, devendo ser verificados os seguintes critérios:

6.3.1. Cumprimento dos prazos acordados;

6.3.2. Conferência dos quantitativos instalados no local do evento, conforme nota fiscal e ordem de serviço;

6.3.3. Conformidade técnica das estruturas instaladas com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Critérios de Aceitação:

6.4.1. Serão adotados critérios objetivos para aceitação dos serviços contratados, os quais deverão observar:

6.4.1.1. Quantidade instalada de acordo com o solicitado na ordem de serviços e nota fiscal;

6.4.1.2. Conformidade com os requisitos técnicos e demais exigências previstas nos instrumentos convocatórios e na proposta contratada.

6.5. Procedimentos de Medição:

6.5.1. A conferência e aceitação dos serviços ocorrerão no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, com lavratura de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

6.5.2. Em caso de não conformidade, poderá ser exigida a substituição imediata dos itens inadequados, sem qualquer ônus para a Administração. Persistindo a não execução contratual em desacordo com as especificações, poderão ser aplicadas medidas como:

6.5.2.1. Advertência;

6.5.2.2. Multas contratuais;

6.5.2.3. Demais sanções previstas na legislação e no contrato.

6.6. Liquidação e Pagamento

6.6.1. O pagamento à contratada estará condicionado aos seguintes requisitos:

6.6.1.1. Execução do serviço conforme especificado nas ordens de serviço;

6.6.1.2. Aceitação formal do serviço pela Administração;

6.6.1.3. Apresentação da nota fiscal eletrônica compatível com o serviço prestado; Regular liquidação da despesa, com base na documentação comprobatória da execução do serviço e aceitação.

- 6.6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a data da liquidação da despesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição da execução do contrato referente à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos municipais será realizada por meio de indicadores objetivos e mensuráveis, de forma a assegurar que os serviços realizados estejam em conformidade com as especificações contratuais, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal de Curaçá/BA.
- 7.2. Entrega do objeto contratual:
- 7.2.1. A aferição ocorrerá no ato da locação de estrutura, com verificação da conformidade em relação:
- 7.2.1.1. Aos prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- 7.2.1.2. Às quantidades solicitadas;
- 7.2.1.3. As especificações técnicas constantes no edital, termo de referência e proposta vencedora.
- 7.3. Conformidade Regulatória:
- 7.3.1. A contratada deverá apresentar, no momento da execução do serviço, documentação que comprove o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, como condição indispensável para o pagamento.
- 7.4. Conformidade com o Objeto Contratado:
- 7.4.1. Os serviços deverão estar em total conformidade com o especificado no contrato;
- 7.5. Aprovação e Aceitação:
- 7.5.1. Os serviços serão verificados e conferidos pelo setor requisitante ou comissão designada, que atestou a conformidade do serviço antes da liberação do pagamento.
- 7.6. Liquidação e Pagamento:
- 7.6.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, atestada pela unidade requisitante.
- 7.6.2. A liquidação da despesa ocorrerá com base na conferência documental e material do serviço realizado.
- 7.6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa.
- 7.7. Penalidades:
- 7.7.1. Em caso de execução do serviço fora dos padrões de qualidade, poderá ser aplicada redução proporcional no pagamento, conforme critérios previamente definidos no contrato e registrados em relatório técnico elaborado pelo fiscal do contrato.
- 7.7.2. A reincidência de desconformidades poderá acarretar a aplicação de multas, retenção de valores ou até rescisão contratual, nos termos dos artigos 139, inciso IV, e 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- 7.8. Os pagamentos serão liquidados e a parcela correspondente deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a devida liquidação, que também não poderá deixar de ser liquidada, determinado a grosso ou devolvido ao remetente em até 10 (dez) dias úteis.
- 7.9. Em qualquer contratação, os valores devidos ao contratado podem ser retidos para ressarcimento de prejuízos causados à Administração e para pagamento de multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 e § 8º do art. 156 da LLC;

- 7.10. Em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado no contrato, haverá redução dos valores devidos ao contratado, devendo haver a glosa de acordo com o relatório de ocorrência expedido pelo fiscal do contrato.
- 7.11. A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** com fundamento no inc. I do art. 28 da LLC, tendo como de disputa **ABERTO**, conforme inc. I do art. 56 da LLC e seu critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o art. 34 da LLC;

- 8.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

- 8.2. São documentos indispensáveis no processo licitatório para fins de habilitação, os seguintes:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

- 8.2.1.1. Cópia autenticada de documento devidamente registrado na forma da lei que comprove a existência jurídica da pessoa nos termos do código civil brasileiros e do caput do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.2.2.1. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para as licitantes equiparadas a pessoas jurídicas;
- 8.2.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.5. A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.2.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.2.7. Apresentação de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, se a plataforma eletrônica não disponibilizar campo apropriado.

8.2.3. **Qualificação técnica:**

- 8.2.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contidos no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.
- 8.2.3.2. Certidão de Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), em vigor, conforme resolução 266/79 da região a que está vinculada o licitante;
- 8.2.3.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou técnico, legalmente habilitado, integrante do

quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

- 8.2.3.3.1 A comprovação do vínculo empregatício do profissional com o licitante deverá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.2.4. Habilitação econômico-financeira:

- 8.2.5. Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborado nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para as pessoas jurídicas, sendo dispensados das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins tributários (microempreendedor individual e empresários individuais);
- 8.2.6. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);
- 8.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão.
- 8.2.8. Declaração contendo todos os contratos firmados e vigentes com a administração pública e os valores, em atendimento aos § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.3. Os atos deste certame realizados na plataforma licitamaisbrasil.com.br deverão ser processados digitalmente de forma a permitir que ao serem impressos para acostamento aos autos do processo físicos, possam continuar com sua validade jurídica, nos termos do § 2º e inc. VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 C/C com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, C/C a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2021;
- 8.4. A identificação da assinatura eletrônica das pessoas físicas ou jurídicas em meio eletrônico se dará mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 8.5. Não serão aceitas assinaturas manuscritas digitalizadas.
- 8.6. Os documentos deste certame deverão ser enviados por meio de ambiente apropriado, no momento do cadastramento da proposta, devendo ser enviado em formato digital fechado em arquivo eletrônico do tipo *portable document format* (*.pdf), sem senhas ou qualquer outro elemento que restrinja o acesso, formato da folha A4 (297x210mm). Os arquivos deverão ser numerados e identificados sequencialmente sem conter caracteres especiais.
- 8.6.1. Não será aceito documento enviado posterior ao prazo determinado neste instrumento, salvo quando acostados a atos de diligência, para fins de consulta.

- 8.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.6.3. Os documentos deverão ser confeccionados em língua portuguesa do Brasil, em escrita formal, seguindo os critérios da última reforma ortográfica, sem uso de expressões em latim desnecessário, ou termos dúbios esdrúxulos ou cotidianos que não reflitam a norma culta.
- 8.6.3.1. Documentos escrito em língua estrangeira, ou com conteúdo ilegível é vetado e será extirpado dos autos.
- 8.6.3.2. Documentos autenticados nos termos do Provimento 149, de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo respeitar ainda o reconhecimento de sinal público quando se origina de Unidade da Federativa diferente, e ainda seguir os critérios da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os preços ofertados pelo Certame foram obtidos por meio do Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme, inc. I e III do § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo como critério de busca os preços regionais no Estado da Bahia, e quando inexistente foi filtrado os preços do Nordeste e do Brasil, respectivamente;
- 9.2. Neste caso específico, a média de preço da contratação é de R\$ 4.031.175,42 (quatro milhões, trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme relação anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2033	3.3.90.39.00	1720.0000
2033	3.3.90.39.00	1708.0000
2033	3.3.90.39.00	1500.0000
2010	3.3.90.39.00	1500.0000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2129	3.3.90.39.00	1500.0000
2129	3.3.90.39.00	1720.0000
2129	3.3.90.39.00	1708.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2044	33.90.39.00	1500.1002

SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2035	3.3.90.39.00	1500.0000
2035	3.3.90.39.00	1720.0000
2035	3.3.90.39.00	1708.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2021	3.3.90.39.00	1500.1000
2021	3.3.90.39.00	1707.0000
2022	3.3.90.39.00	1500.0000
2022	3.3.90.39.00	1661.0000
2023	3.3.90.39.00	1660.0000
2024	3.3.90.39.00	1500.0000
2024	3.3.90.39.00	1660.0000
2025	3.3.90.39.00	1661.0000
2025	3.3.90.39.00	1660.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2067	3.3.90.39.00	1500.0000
2019	3.3.90.39.00	1500.0000
2067	3.3.90.39.00	1701.0000
2055	3.3.90.39.00	1500.0000
2058	3.3.90.39.00	1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2040	3.3.90.39.00	1500.1001
2040	3.3.90.39.00	1540.0000
2040	3.3.90.39.00	1541.0000
2049	3.3.90.39.00	1500.1001
2051	3.3.90.39.00	1500.1001
2051	3.3.90.39.00	1541.0000

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestado no verso da nota fiscal no ato do recebimento.
- 11.2. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 11.3.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - 11.3.2. acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
 - 11.3.3. encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.
- 11.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5. DADOS DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO:

11.5.1. FISCAIS DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Anny Caroline Alcântara De Menezes, CPF: 860.207.945-12;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Rosa Amélia Rodrigues Da Silva Paiva e CPF: 016.375.045-94;

SECRETARIA DE URBANISMO:

Fabricio Coutinho Loureiro e CPF: 018.924.775-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Carlos Fredson Do Nascimento Santana e CPF: 992.229.495-87;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

Lindomar De Carvalho Santos e CPF: 988.418.235-34;

SECRETARIA DE SAÚDE:

Genesiana Da Silva Pereira e CPF: 020.359.625-01;

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

José Romildo Cipriano Costa e CPF 520.329.735-53.

11.5.2. GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Anderson Oliveira Do Nascimento e CPF: 013.405.715-52;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

João Teles Dos Santos e CPF: 036.495.804-01;

SECRETARIA DE URBANISMO:

Frederico Martins Gonçalves Dantas e CPF: 006.455.875-40;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Maria Da Paz Dos Santos Souza e Silva e CPF: 906.211.154-87;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E AÇÕES NO INTERIOR:

José Henrique Ferreira De Souza e CPF: 570.387.675-34;

SECRETARIA DE SAÚDE:

Gilberto Libório de Souza e CPF: 029.604.915-80.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

José Carlos Santana Silva e CPF: 284.438.025-53;

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. SANÇÕES:

13.1. As sanções serão aplicadas quando do descumprimento de obrigações, conforme artigo 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, disponível em: www.curaca.ba.gov.br.

14. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

- 15.1. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, conforme art.129 do Decreto Municipal 020/2025, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 15.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

16. **GARANTIA DE PROPOSTA:**

- 16.1. Deverá ser anexado como requisito de pré-habilitação comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 16.1.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;
- 16.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município;
- 16.1.3. As garantias em caução de títulos deverão, antecipadamente, serem autenticadas pelo Tesouro Nacional por intermédio da Receita Federal do Brasil (RFB).

17. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

- 17.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

18. **PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 18.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 18.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 18.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.
- 18.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 19.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 20.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 20.7.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 20.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIADA:

- 21.1.** Não haverá critérios de remuneração variada na contratação;
- 21.2.** **ALOCAÇÃO DE RISCOS:** Não haverá matriz de alocação de riscos na contratação.
- 21.3.** **DECLARAÇÃO:** O município de Curaçá não elaborou o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025;

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 01: Sonorização (7 itens)			Valor Lote: R\$ 1.471.966,60		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE GRANDE	Diária	12	R\$ 14.133,33	R\$ 169.599,96
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO	Diária	40	R\$ 8.866,67	R\$ 354.666,80
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM PA DE PEQUENO PORTE	Diária	60	R\$ 4.333,33	R\$ 259.999,80
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICRO CAIXAS	Diária	50	R\$ 1.530,00	R\$ 76.500,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE	Diária	12	R\$ 8.266,67	R\$ 99.200,04

6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO	Diária	40	R\$ 8.333,33	R\$ 333.333,20
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	Diária	40	R\$ 4.466,67	R\$ 178.666,80
LOTE 02: Painéis (2 itens)			Valor Lote: R\$ 269.955,48		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PAINEL PEQUENO	Diária	30	R\$ 5.800,00	R\$ 174.000,00
2	PAINEL GRANDE	Diária	12	R\$ 7.996,29	R\$ 95.955,48
LOTE 3: Tendas e Toldos (2 itens)			Valor Lote: R\$ 503.330,00		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	TENDA ABERTA	Diária	1000	R\$ 308,33	R\$ 308.330,00
2	TOLDO	Diária	50	R\$ 3.900,00	R\$ 195.000,00
LOTE 4: Grandes e Fechamentos (2 itens)			Valor Lote: R\$ 217.890,00		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GRADE CONTENÇÃO PARA CONTROLE DE PÚBLICO	Metros	3000	R\$ 35,48	R\$ 106.440,00
2	FECHAMENTO	Metros	3000	R\$ 37,15	R\$ 111.450,00
LOTE 5: Banheiros Químicos (1 item)			Valor Lote: R\$ 286.670,00		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	BANHEIRO QUÍMICO	Diária	1000	R\$ 286,67	R\$ 286.670,00
LOTE 6: Gerador de energia elétrica (2 itens)			Valor Lote: R\$ 223.333,50		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GRUPO GERADOR DE 180 KVA	Diária	30	R\$ 4.066,67	R\$ 122.000,10
2	GRUPO GERADOR 260 KVA	Diária	20	R\$ 5.066,67	R\$ 101.333,40
LOTE 7: Estrutura elevada e Pisos (8 itens)			Valor Lote: R\$ 1.027.249,84		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALCO DE 16 x 12 metros	Diária	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04
2	PALCO 10 X 06 metros	Diária	40	R\$ 6.800,00	R\$ 272.000,00
3	PALCO 08 x 04 m	Diária	60	R\$ 4.813,33	R\$ 288.799,80
4	ESTANDE	Diária	40	R\$ 4.400,00	R\$ 176.000,00
5	BOX TRUSS	Metros	1000	R\$ 87,67	R\$ 87.670,00
6	ELEVADO – (MÓDULO DE OBSERVAÇÃO POLICIAL)	Diária	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	Unidades	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00

8	PISO EASY FLOOR	Metros	1000	R\$ 29,78	R\$ 29.780,00
LOTE 8: Decoração de Eventos (1 item)			Valor Lote: R\$ 30.780,00		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	DECORAÇÃO DE EVENTO	Metros	1000	R\$ 30,78	R\$ 30.780,00

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, conferindo aos gestores públicos instrumentos eficazes para a governança e a efetivação desse princípio. As contratações públicas são fundamentais para a realização de políticas públicas, e o seu adequado planejamento resulta em aquisições significativamente mais eficientes e eficazes.
- 1.2. Nesse contexto, a realização do estudo técnico preliminar tem como finalidade atender à demanda de prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA.
- 1.3. A contratação objetiva assegurar a realização de uma variedade de eventos que servem a diversos propósitos e atendem a diferentes públicos, como comemorações cívicas, eventos culturais, educacionais, esportivos, lazer e entretenimento, assim como eventos sociais e campanhas relacionados à saúde e educação. Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento.
- 1.4. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.
- 1.5. A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Curaçá: Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos; Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício; Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos; Promover maior integração e satisfação da comunidade local; Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade; Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei nº 14.133.
- 1.6. Vale ressaltar que o município não possui estrutura própria para realização de eventos, como palcos, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, banheiros químicos e mesas e cadeiras para atender às demandas de eventos do município para promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural, além de fortalecer os vínculos entre os cidadãos e a administração pública.
- 1.7. A locação dos materiais trará maior segurança para o público e a equipe, eficiência nos processos de montagem e desmontagem, melhoria na estética dos eventos proporcionando economicamente pela flexibilidade e economia, evitando os custos elevados de aquisição e manutenção dos itens. A locação permite acesso a equipamentos modernos e em bom estado de conservação, garantindo um elevado padrão de excelência em seus eventos. Esse investimento permitirá às secretarias atenderem às expectativas da comunidade e garantir a continuidade das atividades da Secretarias com segurança e profissionalismo.
- 1.8. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica ou equiparada, especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, que possua capacidade técnica e logística adequada para realizar o serviço, dentro dos prazos estabelecidos e

com o padrão de qualidade exigido.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Nos termos do inc. II do § 1º e *caput* do art. 18 da LLC, o município de Curaçá não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Nos termos do inciso LII, art. 6º, do inciso II e § 2º do art. 19, do inciso I, § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025, os requisitos da contratação são os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação.

- 3.2. Os requisitos desta contratação consistem em:

- 3.2.1. Selecionar pessoas jurídicas ou equiparadas que possam prestar serviços de locação de estrutura para os eventos municipais, conforme as especificações da administração pública direta do Poder Executivo do Município de Curaçá/BA, garantindo qualidade, segurança e pontualidade na execução do serviço ao longo da vigência contratual.

- 3.2.2. **O serviço deverá atender às demandas das entidades públicas municipais, observando:**

- 3.2.2.1.** Locação de estrutura para realização dos eventos municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, atendendo às necessidades técnicas, quantitativas e operacionais do Poder Executivo de Curaçá/BA;

- 3.2.2.2.** Adoção de critérios de sustentabilidade, incluindo, sempre que possível:
Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

- 3.2.2.3.** Capacitação ou orientação dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

- 3.2.2.4.** Conformidade com os padrões legais vigentes, incluindo a observância das normas de segurança em saúde, rastreabilidade de origem e certificações exigidas;

3.3. Requisitos Gerais:

- 3.3.1. Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
3.3.2. Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
3.3.3. Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
3.3.4. Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

3.4. Requisitos Legais:

- 3.4.1. Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;

- 3.4.2. Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- 3.4.3. Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- 3.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista.

3.5. Requisitos da Contratação:

- 3.5.1. Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- 3.5.2. Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- 3.5.3. Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- 3.5.4. Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. As quantidades estimadas neste estudo foram definidas com base na demanda das secretarias municipais, visando garantir a eficiência na realização de eventos municipais e a otimização do uso dos recursos públicos. A contratação proposta considera as oportunidades de economia de escala, de modo a maximizar a relação custo-benefício na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos.

LOTE 01: Sonorização (7 itens)				Valor Lote: R\$ 1.471.966,60	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE GRANDE	Diária	12	R\$ 14.133,33	R\$ 169.599,96
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO	Diária	40	R\$ 8.866,67	R\$ 354.666,80
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM PA DE PEQUENO PORTE	Diária	60	R\$ 4.333,33	R\$ 259.999,80
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICRO CAIXAS	Diária	50	R\$ 1.530,00	R\$ 76.500,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE	Diária	12	R\$ 8.266,67	R\$ 99.200,04
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO	Diária	40	R\$ 8.333,33	R\$ 333.333,20
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO	Diária	40	R\$ 4.466,67	R\$ 178.666,80
LOTE 02: Painéis (2 itens)				Valor Lote: R\$ 269.955,48	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PAINEL PEQUENO	Diária	30	R\$ 5.800,00	R\$ 174.000,00
2	PAINEL GRANDE	Diária	12	R\$ 7.996,29	R\$ 95.955,48
LOTE 03: Tendões e Toldos (2 itens)				Valor Lote: R\$ 503.330,00	
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	TENDA ABERTA	Diária	1000	R\$ 308,33	R\$ 308.330,00
2	TOLDO	Diária	50	R\$ 3.900,00	R\$ 195.000,00
LOTE 04: Grandes e Fechamentos (2 itens)				Valor Lote: R\$ 217.890,00	

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GRADE CONTENÇÃO PARA CONTROLE DE PÚBLICO	Metros	3000	R\$ 35,48	R\$ 106.440,00
2	FECHAMENTO	Metros	3000	R\$ 37,15	R\$ 111.450,00
LOTE 5: Banheiros Químicos (1 item)			Valor Lote: R\$ 286.670,00		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	BANHEIRO QUÍMICO	Diária	1000	R\$ 286,67	R\$ 286.670,00
LOTE 6: Gerador de energia elétrica (2 itens)			Valor Lote: R\$ 223.333,50		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	GRUPO GERADOR DE 180 KVA	Diária	30	R\$ 4.066,67	R\$ 122.000,10
2	GRUPO GERADOR 260 KVA	Diária	20	R\$ 5.066,67	R\$ 101.333,40
LOTE 7: Estrutura elevada e Pisos (8 itens)			Valor Lote: R\$ 1.027.249,84		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALCO DE 16 x 12 metros	Diária	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04
2	PALCO 10 X 06 metros	Diária	40	R\$ 6.800,00	R\$ 272.000,00
3	PALCO 08 x 04 m	Diária	60	R\$ 4.813,33	R\$ 288.799,80
4	ESTANDE	Diária	40	R\$ 4.400,00	R\$ 176.000,00
5	BOX TRUSS	Metros	1000	R\$ 87,67	R\$ 87.670,00
6	ELEVADO - (MÓDULO DE OBSERVAÇÃO POLICIAL)	Diária	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	Unidades	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
8	PISO EASY FLOOR	Metros	1000	R\$ 29,78	R\$ 29.780,00
LOTE 8: Decoração de Eventos (1 item)			Valor Lote: R\$ 30.780,00		
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	DECORAÇÃO DE EVENTO	Metros	1000	R\$ 30,78	R\$ 30.780,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA. Em razão da essencialidade do serviço para a realização de eventos municipais, foi realizado o levantamento com base no orçamento estimado, incluindo as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do inciso IV, do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos (LLC).
- 5.2.** Verifica-se a existência de ampla concorrência no mercado nacional para esse tipo de serviço, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e regulatórias exigidas.

- 5.3. Diante disso, a modalidade de Pregão Eletrônico foi selecionada por se mostrar a mais adequada, considerando que os bens em questão são classificados como comuns. Essa classificação permite a definição objetiva dos padrões de qualidade no Edital.
- 5.4. Para a definição do valor unitário máximo aceitável na licitação, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme os procedimentos administrativos vigentes na administração pública municipal. Essa pesquisa considerou as cotações de preços disponíveis para cada item, incluindo valores praticados em fontes oficiais e em sites de ampla consulta, garantindo a razoabilidade e a transparência do processo licitatório.

6.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os preços ofertados pelo Certame foram obtidos por meio do Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme, inc. I e III do § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo como critério de busca os preços regionais no Estado da Bahia, e quando inexistente foi filtrado os preços do Nordeste e do Brasil, respectivamente;
- 6.2. Neste caso específico, a média de preço da contratação é de R\$ 4.031.175,42 (quatro milhões, trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos que ocasionaram a contratação.
- 7.2. A solução como um todo consiste em:
- 7.2.1. A presente solução contempla a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para prestação dos serviços relativos à locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA.
- 7.2.2. O planejamento deste objeto foi realizado com base em estudos técnicos e operacionais, considerando as especificidades de cada secretaria, de modo a garantir a regularidade, qualidade e segurança na realização dos eventos municipais.
- 7.2.3. Todos os itens devem obedecer aos padrões de qualidade e às especificações constantes no anexo deste documento, bem como aos preços análogos obtidos em banco de dados de contratações similares realizadas nos últimos 12 meses, em atenção ao inciso II do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos (LLC).
- 7.2.3.1. Relação dos itens que serão utilizados na realização de eventos municipais.
- 7.2.3.2. Cotação de Preço de Mercado, conforme previsto no inciso I e II do § 1º do art. 23 da LLC.
- 7.2.4. O serviço será realizado de maneira planejada e conforme a demanda de cada secretaria, assegurando que todos os órgãos da administração direta possam realizar os seus eventos de maneira organizada e eficiente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A licitação deverá ser dividida e adjudicado **POR LOTE**;
- 8.2. A divisão da licitação em 08 lotes demonstra a aplicabilidade do parcelamento como instrumento para assegurar uma melhor gestão contratual e fomentar a competitividade no processo licitatório. Ao segmentar os serviços de locação em lotes distintos, a Administração busca viabilizar a participação de fornecedores especializados, conforme serviço a ser executado, garantindo assim maior qualidade e economicidade na prestação do serviço.
- 8.3. Embora seja viável o parcelamento do serviço, uma fragmentação excessiva da contratação poderia acarretar desafios administrativos e financeiros, como:

- 8.3.1. **Perda da economia de escala:** A divisão em múltiplos certames ou lotes demasiadamente pequenos poderia elevar os custos unitários, uma vez que compras em menores quantidades tendem a resultar em preços mais altos, devido à redução da margem de negociação com fornecedores.
- 8.3.2. **Complexidade na gestão contratual:** A multiplicidade de contratos para um objeto essencialmente homogêneo exigiria maior esforço por parte da equipe gestora, resultando em aumento de demandas administrativas e dificuldades no acompanhamento da execução do serviço.
- 8.3.3. **Risco de atrasos na entrega:** Ao dividir a licitação em frações menores, há o risco de incompatibilidade entre os prazos de entrega das estruturas para os eventos, o que pode comprometer a logística e a realização dos eventos municipais.
- 8.4. Diante dessas considerações, a decisão de parcelar a contratação em oito lotes se justifica pela necessidade de segmentar o objeto de forma racional, observando critérios técnicos para a execução do serviço, de forma a assegurar maior competitividade e ampliar o universo de potenciais licitantes.
- 8.5. Assim, a divisão adotada representa um ponto de equilíbrio entre a ampliação da concorrência e a otimização dos custos e dos recursos administrativos, promovendo a eficiência e a economicidade na prestação do serviço, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. De acordo com o inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma solução deve ser planejada e contratada para o atendimento de uma necessidade, devendo conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 9.2. Entre os resultados esperados com a presente contratação, destaca-se a garantia da Realização dos eventos; Qualidade dos serviços prestados; Segurança para os participantes; Acessibilidade; sustentabilidade ambiental; Satisfação do público e dos envolvidos e impacto positivo na comunidade.
- 9.3. Ao alcançar esses resultados, a Administração pode promover o sucesso e a excelência na realização de eventos que atendam às necessidades e expectativas da comunidade e dos envolvidos.
- 9.4. Outro impacto positivo esperado é a valorização da gestão pública eficiente e transparente, por meio da adoção de critérios objetivos de controle e fiscalização do objeto a ser licitado.
- 9.5. As estruturas para os eventos deverão ser instaladas em local identificado na Ordem de Serviço conforme a data de realização do evento. O município solicitará a realização de serviço com antecedência mínima de três dias da data de cada evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Para viabilizar a adequada execução do contrato, a Administração adotará, previamente ao início da execução contratual, as seguintes medidas:
 - 10.1.1. Levantamento das Necessidades: será realizado um levantamento detalhado dos eventos a serem realizados no município de Curaçá/BA.
 - 10.1.2. Verificação Orçamentária: será verificada a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para a execução do objeto. Caso haja ausência ou insuficiência de recursos, serão adotadas as providências cabíveis para remanejamento ou suplementação orçamentária, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.3. Análise Financeira e Cronograma de Execução: será elaborada uma previsão financeira compatível com o calendário de eventos municipais, incluindo o

cronograma de entrega e de pagamento, garantindo a disponibilidade de recursos em caixa para o cumprimento das obrigações contratuais.

- 10.1.4. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): em razão da variabilidade nas demandas e da necessidade de garantir um atendimento contínuo e eficiente, a Administração opta pelo uso do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada no inciso I do art. 28 c/c art. 29 c/c inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 (LLC), que determina sua utilização obrigatória para as contratações de menor valor, sempre que se tratar de bens e serviços comuns, garantindo maior eficiência, transparência e celeridade ao processo licitatório. Essa modalidade permite o julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto, conforme a natureza do objeto.
- 11.2. No presente caso, trata-se da prestação de serviços de locação de estrutura, cuja natureza padronizada, especificações objetivas e ampla oferta no mercado caracterizam o objeto como bem comum, conforme definição da LLC, sendo, portanto, plenamente compatível com a utilização do Pregão Eletrônico.
- 11.3. Adicionalmente, a LLC, ao tratar do Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, menciona como elemento facultativo a análise da existência de "XI – contratações correlatas e/ou interdependentes" à contratação em planejamento.
- 11.4. Nesse sentido, entende-se por contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, ainda que não sejam essenciais à sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cujo fornecimento ou prestação deve ocorrer conjuntamente ao objeto principal, sendo indispensáveis para sua execução plena.
- 11.5. No caso em tela, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à locação de estruturas para eventos. Trata-se de serviço com autonomia operacional, ou seja, não depende de outro contrato para sua execução, nem está vinculada como parte complementar de outro processo licitatório.
- 11.6. Dessa forma, a contratação se apresenta de forma independente, estando plenamente adequada aos dispositivos legais e à modalidade licitatória eleita, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A administração deverá orientar sobre critérios de sustentabilidade na execução do objeto a ser contratado, buscando a minimização dos impactos ambientais com a utilização de meios e práticas que incentivem a reciclagem sempre que possível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Com base nas análises realizadas ao longo deste estudo, conclui-se que a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para a locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA é técnica e economicamente viável, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais do setor.
- 13.2. O planejamento da contratação foi elaborado com base em levantamento detalhado das demandas das secretarias municipais na realização de eventos.
- 13.3. Diante da avaliação técnica, econômica e operacional, conclui-se que a locação de estrutura para realização dos eventos municipais de Curaçá – BA atende plenamente às necessidades da Prefeitura para realização de seus eventos ao longo dos próximos doze meses.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Curaçá, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, a prestação de serviço conforme abaixo discriminado:

LOTE XX

Item	Especificação	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE XXX					

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

02. DADOS BANCÁRIOS: (Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas

e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de serviço porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal ou procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Descrição do Lote					
Preço de Custo					
I D	Descrição	Percentual	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
A	Preço de Custo				
Impostos					
I D	Descrição	Percentual	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
B	IPRJ				
C	CSLL				
D	COFINS				
E	PIS/PASEP				
F	CPP				
G	ISS/ISSQN ou ICMS				
H	ICMS - Entre Estados				
I	Outros				
Despesas Operacional Prevista					
I D	Descrição	Percentual	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
J	Seguro, frete, outros				
Lucro					
I D	Descrição	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
K	Lucro Bruto				
Preço Final					
I D	Descrição	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
L	Preço Final				

Declaro que as informações acima são verdadeiras, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e assinadas em plena concordância com o edital e sem qualquer vício de consentimento, tais como erro, dolo, coação, estado de perigo e lesão.

ASSINATURA DO CONTADOR E DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Receita Bruta			
I D	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
O	Receita Bruta Operacional do Exercício Social		
P	Receita Bruta Operacional do Exercício Financeiro		

Anexos:

- 01 - Se do Simples Nacional, extrato do Simples Nacional do mês anterior;
- 02 - Comprovante das Despesas Operacionais (dois últimos balanços e DRE);
- 03 - Comprovante da Receita Bruta do Exercício Social;
- 04 - Comprovante da Receita Bruta do Exercício Financeiro;

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2025

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte , no endereço xxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE CURAÇÁ, neste ato representada por _____, Brasileiro(a), estado civil, profissão, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada, simplesmente, **Órgão Gerenciador**, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº com sede na nº, bairro _____, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil. , profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo administrativo nº xxx/2025**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, com base na Lei nº 14.133/2021, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXX**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qt. total	Und	V.unitário	Valor Total
				R\$	R\$

2.2 O preço a ser pago pelo serviço realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de doze meses, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 115 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A prestação de serviço será realizada de forma **PARCELADA**, conforme solicitação oficial da Secretaria.

5.2. As estruturas para os eventos deverão ser instaladas em local identificado na Ordem de Serviço conforme a data de realização do evento. O município solicitará a realização de serviço com antecedência mínima de três dias da data de cada evento.

5.3. O contrato de serviço, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviço, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial.

5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e contrato ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10. As ordens de serviço juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.11. Ao receber a ordem de serviço e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.12. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Serviço, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário.

5.13. O prazo máximo para execução do objeto será o descrito no Termo de Referência;

5.14. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.11 dará ensejo à aplicação das multas contratuais previstas;

5.15. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de serviço e da nota de empenho;

5.16. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo descrito no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18. O recebimento do serviço pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim e deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme serviço efetivamente realizados e aprovados, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Competente**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

6.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.4. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de serviço.

6.5. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a este órgão ou a terceiros, em razão da execução do serviço decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.3 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.4 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade

Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, semicroempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 020/2025.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade que proferiu a decisão.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de serviço nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS PARA ADESÃO

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de CURAÇÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Testemunhas:

1) Nome :
R.G. :

2) Nome :
R.G. :

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A O
MUNICÍPIO DE CURAÇA – BA E A EMPRESA
_____ PARA XXXX.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XX, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXX**, através do XXX, neste ato representado por XXX, XXX, brasileiro, XXX, XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, residente e domiciliado na XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxxx, com sede no endereço xxxxxx, neste ato representado pelo o Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado no xxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais nº 020/2025 e 023/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **xxxxx**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.3. A prestação de serviços será realizada de forma **PARCELADA** conforme solicitação oficial da Secretaria

2.4. As estruturas para os eventos deverão ser instaladas em local identificado na Ordem de Serviço conforme a data de realização do evento. O município solicitará a realização de serviço com antecedência mínima de três dias da data de cada evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo serviço;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

5.3.1.1. O prazo de que trata a alínea “a” poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = 0,0001646$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.12. DADOS BANCÁRIOS:

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.5.1. A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - O evento seja futuro e incerto;

II - O evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação

comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV):

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Multa**: Multa conforme Decreto Municipal 020/2025, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2033	3.3.90.39.00	1720.0000
2033	3.3.90.39.00	1708.0000
2033	3.3.90.39.00	1500.0000
2010	3.3.90.39.00	1500.0000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2129	3.3.90.39.00	1500.0000
2129	3.3.90.39.00	1720.0000
2129	3.3.90.39.00	1708.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2044	33.90.39.00	1500.1002

SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2035	3.3.90.39.00	1500.0000
2035	3.3.90.39.00	1720.0000
2035	3.3.90.39.00	1708.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2021	3.3.90.39.00	1500.1000
2021	3.3.90.39.00	1707.0000
2022	3.3.90.39.00	1500.0000
2022	3.3.90.39.00	1661.0000
2023	3.3.90.39.00	1660.0000

2024	3.3.90.39.00	1500.0000
2024	3.3.90.39.00	1660.0000
2025	3.3.90.39.00	1661.0000
2025	3.3.90.39.00	1660.0000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2067	3.3.90.39.00	1500.0000
2019	3.3.90.39.00	1500.0000
2067	3.3.90.39.00	1701.0000
2055	3.3.90.39.00	1500.0000
2058	3.3.90.39.00	1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2040	3.3.90.39.00	1500.1001
2040	3.3.90.39.00	1540.0000
2040	3.3.90.39.00	1541.0000
2049	3.3.90.39.00	1500.1001
2051	3.3.90.39.00	1500.1001
2051	3.3.90.39.00	1541.0000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2- O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

13.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

FISCAIS DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Anny Caroline Alcântara De Menezes, CPF: 860.207.945-12;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Rosa Amélia Rodrigues Da Silva Paiva e CPF: 016.375.045-94;

SECRETARIA DE URBANISMO:

Fabricao Coutinho Loureiro e CPF: 018.924.775-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Carlos Fredson Do Nascimento Santana e CPF: 992.229.495-87;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

Lindomar De Carvalho Santos e CPF: 988.418.235-34;

SECRETARIA DE SAÚDE:

Genesiana Da Silva Pereira e CPF: 020.359.625-01;

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

José Romildo Cipriano Costa e CPF 520.329.735-53.

GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Anderson Oliveira Do Nascimento e CPF: 013.405.715-52;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

João Teles Dos Santos e CPF: 036.495.804-01;

SECRETARIA DE URBANISMO:

Frederico Martins Gonçalves Dantas e CPF: 006.455.875-40;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Maria Da Paz Dos Santos Souza e Silva e CPF: 906.211.154-87;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E AÇÕES NO INTERIOR:

José Henrique Ferreira De Souza e CPF: 570.387.675-34;

SECRETARIA DE SAÚDE:

Gilberto Libório de Souza e CPF: 029.604.915-80.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

José Carlos Santana Silva e CPF: 284.438.025-53;

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo 3as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de CURAÇÁ – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curaçá - BA, XX de XXXX de 2025.

XXXXXX

CARGO

CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8) Que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.

9) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

10) Que não se enquadra nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(local do estabelecimento),

de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)